

# Política de Inveſtimentos IPSM



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

### SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| INTRODUÇÃO.....   | 2  |
| COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO .....  | 2  |
| 1. ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DA PI .....   | 5  |
| 2. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS .....   | 5  |
| 3. ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE GESTÃO .....  | 6  |
| 4. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS .....  | 6  |
| 5. LIMITES E ALOCAÇÃO .....   | 7  |
| 6. DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS .....   | 7  |
| 6.1. Estratégia de Alocação para os Próximos Cinco Anos .....   | 14 |
| 7. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS .....   | 14 |
| 7.1. Estratégias de Investimentos e Desinvestimentos .....  | 15 |
| DA ADESAO AO PRÓ-GESTÃO – RPPS .....  | 15 |
| 7.2 Seleção dos Investimentos .....   | 17 |
| 7.2.1 Análise e Seleção de Ativos .....   | 17 |
| 7.2.2 Gerenciamento de Risco - Metodologia e critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos ..... | 17 |
| 7.2.3 Aplicações com prazo de vencimento .....  | 18 |
| 7.3 Nível de Risco Admitido.....  | 17 |
| 7.4 Diretrizes para Seleção dos Fundos.....   | 18 |
| 7.5 Credenciamento das Instituições Financeiras .....   | 18 |
| 7.6 Critérios quantitativos .....   | 19 |
| 7.7 Vedações.....   | 19 |
| 7.8 Plano de Contingência .....   | 20 |
| 7.9 Avaliação de Desempenho .....   | 20 |
| 8. LIMITAÇÕES .....   | 21 |
| 8.1 Controle de Riscos – Carteira de Investimentos .....  | 21 |
| 8.2 Controle de Riscos - Gestão Contábil Aplicações Financeiras e dos Investimentos .....   | 23 |
| 8.3 Controle de Risco – Passivo .....   | 24 |
| 9. DA TRANSPARÊNCIA .....   | 28 |
| 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....  | 29 |

| POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2024           |            |
|--|------------|
| Responsável                                | Data       |
| Diretoria Executiva – Elaboração           | 05/12/2023 |
| Comitê de Investimentos – Aprovação Prévia | 20/12/2023 |
| Deliberação Conselho de Administração      | 20/12/2023 |
| Versão Definitiva                          | 20/12/2023 |



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

### POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

#### **INTRODUÇÃO.**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Arapoti, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, é o órgão gestor do sistema de previdência própria dos servidores observando os critérios da Lei Complementar nº 9.717/98<sup>1</sup> e regras da Resolução CMN 4.963/21<sup>2</sup>.

A política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos financeiros do IPSM, bem como a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos desses recursos financeiros, em atendimento ao disposto nos artigos 4º e 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e as disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, com o objetivo de promover segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, dentro da adequação à natureza de suas obrigações a fim de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos, além, do princípio inescusável de transparência e que integra um dos processos estratégicos e gerenciais<sup>3</sup> do RPPS.

As diretrizes desta política de investimentos foram projetadas tendo em vista a perspectiva político-econômica nacional e internacional, através da análise do panorama traçado a partir de dados e cenários obtidos pelos meios oficiais de divulgação econômica interna e externa, tais como Banco Central do Brasil, Comitê de Política Monetária (COPOM), Instituto de Pesquisa Economia Aplicada (IPEA), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Federal Reserve (FED), entre outros.

A política de investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre seu ativo e passivo.

#### **COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO.**

Os órgãos envolvidos na gestão são a Diretoria Executiva como órgão executor, o Conselho Fiscal como órgão fiscalizador e o Conselho de Administração como órgão de

<sup>1</sup> Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

<sup>2</sup> Dispõe sobre normas as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social

<sup>3</sup> Instrumento de gestão por meio do qual a estratégia, diretrizes e práticas de gestão são estabelecidas e do compromisso de ação dos Conselho de Administração, Fiscal, do Comitê de Investimentos e da sua Diretoria, com a gestão dos recursos patrimoniais perante seus segurados e com o ente instituidor, assim como perante os órgãos de fiscalização e supervisão.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

deliberação, segundo suas competências e ainda o Comitê de Investimentos.

O conselho municipal de previdência dentre suas atribuições, conforme artigo 16, inciso I, da Lei Municipal 663/2002, compete: aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do IPSM.

A diretoria executiva do IPSM dentre suas competências, conforme artigo 17, inciso III Lei Municipal 535/2002, submeter ao Conselho de Administração, as políticas e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do IPSM.

O conselho fiscal dentre suas atribuições, conforme artigo 20, inciso II da Lei Municipal 663/2002, emitir parecer quanto as aplicações do IPSM.

Cabe ao comitê de investimentos conforme Resolução nº 002/2012:

I - Elaborar a Política de Investimentos, propondo alterações julgadas necessárias, submetendo-a ao Conselho de Administração para aprovação.

II - Apreciar e dar seu parecer quanto à proposta do Plano de Aplicações Financeiras, observado a legislação vigente;

III - Analisar as demonstrações dos investimentos realizados no mercado financeiro;

IV - Avaliar o desempenho do administrador/gestor dos recursos, observados os critérios de rentabilidade, liquidez e segurança dos investimentos;

V - Promover com base na avaliação de desempenho, o ranking dos administradores/gestores dos recursos financeiros;

VI - Definir os limites globais de aplicações em cotas de fundos de investimentos por administrador /gestor;

VII - Acompanhar e verificar o cumprimento da política de investimentos de acordo com o estabelecido;

VIII - Emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observado a política de investimentos;

IX - Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do IPSM;

X - Propor aos Conselhos do IPSM medidas que julgar convenientes.

O comitê de investimentos, órgão estabelecido em ato normativo pelo ente federativo, seguindo as diretrizes da Portarias MTP 1.467/22, deve ter a sua constituição e funcionamento direcionados, dentre outros, pelos seguintes pré-requisitos abaixo:

a) Os seus membros devem manter vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;

b) Deve-se haver uma previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação de extraordinárias;

c) Deve-se haver uma previsão de acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS;

d) Todas as deliberações e decisões serem registradas em atas;



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

e) A maioria de seus membros deverão ser aprovados em exame de certificação<sup>4</sup> específica de investimentos.

Em cumprimento ao artigo 123 da Portaria MTP 1.467/2022, as aplicações do IPSM antes de submetidas à aprovação da diretoria, deverão ser discutidas pelo Comitê de Investimentos, que atuará como órgão deliberativo no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

As diretrizes estabelecidas nesta política de investimentos são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não esteja, transcritas neste documento.

A Lei 13.846 de 18 de junho de 2019<sup>5</sup> prevê a responsabilidade solidária a diversos agentes pelo ressarcimento dos prejuízos a que tiverem dado causa decorrentes de aplicação dos recursos previdenciários em desacordo com a legislação, sendo estendido aos membros dos conselhos fiscal, administrativo e do comitê de investimento, inclusive, as consultorias financeiras e atuariais contratadas.

Todas as informações de caráter relevante sobre a gestão dos recursos financeiros do IPSM, além, daquelas cujas publicações é obrigatória, será disponibilizado através da página da Internet no endereço [www.ipsmarapoti.com.br](http://www.ipsmarapoti.com.br).

Serão disponibilizados, na periodicidade destacada, documentos e relatórios contendo as seguintes informações:

- I - A política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II - As informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III - A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

<sup>4</sup>A certificação exigida dos integrantes do Comitê de Investimentos, responsáveis pela aplicação dos recursos financeiros do IPSM, deverá atender ao disposto no art. 2º e seus respectivos parágrafos da Portaria MTP nº 1.467/22.

<sup>5</sup> Lei. 13.846/19:

“Art. 8º Os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades do ente estatal, os dirigentes da unidade gestora do respectivo regime próprio de previdência social e os membros dos seus conselhos e comitês respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e seu regulamento, e conforme diretrizes gerais.

§ 1º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais.

§ 2º São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao ente estatal e respectivo regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.”

“Art. 8º-A Os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.”



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

IV - Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - A relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;

VII - As datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas; e

VIII - Relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do IPSM e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões, depois de submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle.

### **1. ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DA PI.**

A política de investimentos terá validade a partir da sua aprovação e vigência a partir de 02 janeiro 2024 e validade até término do exercício de 2024, podendo sofrer alterações durante sua execução para adequação ao mercado ou de nova legislação.

### **2. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.**

#### **OBJETIVO GERAL:**

Definir estratégia para alocação dos recursos entre os segmentos de aplicação, observando as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil das obrigações do Instituto considerando a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação previstos na Resolução CMN 4963/21.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Buscar atingir a meta atuarial definida para o ano de 2024, através de alocações em produtos e ativos com risco adequado ao perfil do IPSM.
- Proporcionar ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal, à Diretoria do Instituto e ao Comitê de Investimentos, uma definição das diretrizes básicas, dos limites de risco, da rentabilidade mínima a ser buscada, da adequação aos ditames legais e da estratégia de alocação dos recursos;
- Garantir transparência e ética e nos processos de investimentos, que devem seguir as diretrizes estabelecidas neste documento;
- Definir critérios de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez para aplicação dos recursos financeiros do Instituto.
- Assegurar que os gestores, conselheiros e segurados tenham claro entendimento dos objetivos e restrições nos processos de investimentos

#### **META ATUARIAL.**

Visando a garantia do equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do instituto, a gestão da alocação dos recursos financeiros, no exercício de 2024, deverá



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

ter sempre como objetivo atingir a taxa da meta atuarial<sup>6</sup>.

A portaria 1467/22 de 2 de junho 2022 que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019, estabelece a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais relativas ao exercício 2024.

No que se refere à meta de rentabilidade disposta na política anual de investimentos, utiliza-se como padrão, para sua definição, o valor da duração do passivo atuarial (em anos). A meta atuarial é a taxa de desconto para trazer o valor presente, todos os compromissos do RPPS para com seus beneficiários na linha do tempo, de forma a demonstrar quanto de patrimônio o RPPS deverá possuir hoje para manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 5,10% ao ano de taxa de juros<sup>7</sup>, acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A escolha do INPC justifica-se, pois, é o índice de preços que o Poder Executivo Municipal utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, portanto, é coerente como forma de evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

### **3. ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE GESTÃO.**

Os recursos em moeda corrente do IPSM são originários das contribuições dos servidores, do ente, dos parcelamentos, das compensações previdenciárias e demais repasses com finalidade previdenciária.

A forma de gestão definida é a gestão própria<sup>8</sup>. Ao adotar esse modelo de gestão a totalidade dos recursos ficará sob responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados, conforme exigências da portaria MTP nº 1.467/22, além de contar com o comitê de investimentos

<sup>6</sup> O princípio do equilíbrio financeiro e atuarial estabelece uma correlação entre os benefícios previdenciários e as respectivas fontes de custeio, a fim de assegurar a continuidade das prestações, não apenas para as gerações atuais, mas também para as futuras

<sup>7</sup> Portaria 464/2018 Art. 26. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. § 1º A duração do passivo deverá ser calculada por meio do Demonstrativo de Duração do Passivo de que trata o art. 11.º.

<sup>8</sup> Em atendimento ao artigo 4º da Resolução CMN 4.963/10, define-se que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Curitiba/SC, adota o modelo de gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

no processo de análise dos investimentos com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, observando o cumprimento obrigatório do credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.

### 4. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.

Os investimentos do IPSM poderão acontecer de forma direta e/ou indireta.

**4.1. Forma Direta:** quando o investimento ou desinvestimento ocorrerem via Títulos Públicos Federais e/ ou operações compromissadas.

**4.2. Forma Indireta:** quando o investimento ou desinvestimento ocorrerem via cotas de fundos investimentos.

### 5. LIMITES E ALOCAÇÃO.

A tabela 1 apresenta a carteira de investimentos do IPSM e respectivos limites por segmento das aplicações, conforme atual política de investimentos e segmentos definidos na Resolução CMN 4.963/21, cuja estratégia procuram refletir as necessidades do passivo.

**Tabela 1 – Carteira de Investimentos – outubro 2023**

| Artigos – 7º e 8º                 | Resolução % | Carteira \$          | Carteira %   | Estratégia de Alocação Limite – 2023 |            |            |
|-----------------------------------|-------------|----------------------|--------------|--------------------------------------|------------|------------|
|                                   |             |                      |              | Inferior %                           | Alvo %     | Superior % |
| Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'a'   | 100         | 0,00                 | 0            | 0                                    | 10         | 100        |
| Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'   | 100         | 47.314.110,75        | 63,32        | 0                                    | 42         | 100        |
| Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a' | 60          | 21.636.475,38        | 28,95        | 0                                    | 22         | 60         |
| Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'b' | 60          | 0,00                 | 0            | 0                                    | 1          | 60         |
| Artigo 7º, Inciso IV              | 20          | 0,00                 | 0            | 0                                    | 5          | 20         |
| <b>Total</b>                      |             | <b>68.950.586,13</b> | <b>92,27</b> | <b>0</b>                             | <b>80</b>  |            |
| Artigo 8º, Inciso I               | 30          | 2.211.407,14         | 2,96         | 0                                    | 12         | 30         |
| Artigo 8º, Inciso II              | 30          | 0,00                 | 0            | 0                                    | 1,5        | 30         |
| Artigo 9º, inciso III             | 10          | 1.376.654,63         | 1,84         | 0                                    | 4          | 10         |
| Artigo 10º, Inciso I              | 10          | 2.187.206,56         | 2,93         | 0                                    | 2          | 10         |
| Artigo 10º, Inciso III            | 5           | 0,00                 | 0            | 0                                    | 0,5        | 5          |
| <b>Total</b>                      |             | <b>5.775.268,33</b>  | <b>7,73</b>  | <b>0</b>                             | <b>20</b>  |            |
| <b>TOTAL GERAL</b>                | <b>100</b>  | <b>74.725.854,46</b> | <b>100</b>   | <b>0</b>                             | <b>100</b> |            |

Fonte: SIRU - AMX



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

---

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

### **6. DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS.**

A rentabilidade das alocações de recursos através das aplicações financeiras do IPSM depende e é altamente influenciada pelos cenários político, macroeconômico nacional e internacional, que impactam positivamente ou negativamente o desempenho da carteira de investimentos.

Nesse sentido, a análise de cenários é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS e dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas políticas e econômicas, como taxa de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis da economia doméstica e global.

### **CENÁRIOS INTERNACIONAL.**

As análises do cenário político-econômico internacional apresentado nesta Política de Investimentos foram realizadas tendo como base o documento - “Perspectivas da Economia Mundial” do Fundo Monetário Internacional (FMI), de outubro de 2023, disponível em [www.imf.org](http://www.imf.org).

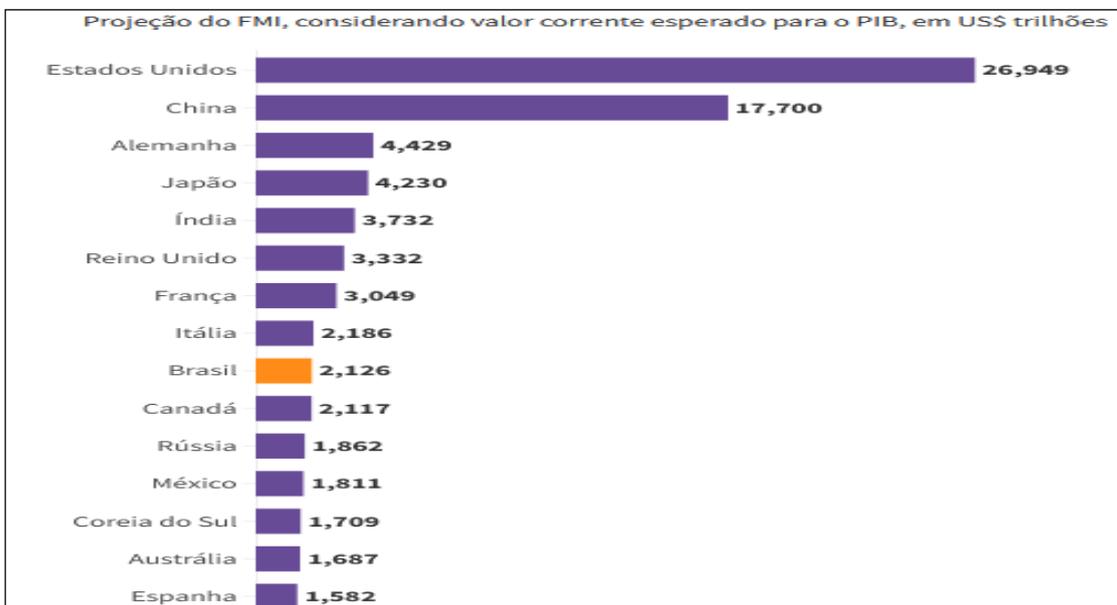
*“O cenário desenhado pelo FMI coloca o Brasil em ritmo superior ao do crescimento esperado para a economia global neste ano, mas abaixo do previsto para países emergentes e em desenvolvimento, de 4%. Economias como China, Índia e México devem crescer em ritmo superior ao do Brasil, na visão do Fundo. No longo prazo, o País deve seguir crescendo de forma tímida. O Fundo prevê alta de 2% do PIB local em 2028”.*  
([www.uol.com.br](http://www.uol.com.br))

As estimativas do Fundo Monetário Internacional conforme demonstrado na figura abaixo apresenta as estimativas para as principais economias mundiais em 2023, atualizadas em outubro deste ano pelo documento Perspectivas da Economia Mundial, com o Brasil devendo voltar ao ranking das dez maiores economias do mundo em 2023 e terminar o ano na 9ª posição.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS



Fonte: FMI.

### CENÁRIO DOMÉSTICO.

| Mediana - Agregado                         | 2023         |             |        |                 |          |              |           | 2024         |             |        |                 |          |              |           |
|--|--------------|-------------|--------|-----------------|----------|--------------|-----------|--------------|-------------|--------|-----------------|----------|--------------|-----------|
|  | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje   | Comp. semanal * | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje   | Comp. semanal * | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** |
| IPCA (variação %)                          | 4,86         | 4,75        | 4,65   | ▼ (2)           | 152      | 4,60         | 114       | 3,86         | 3,88        | 3,87   | ▼ (1)           | 150      | 3,85         | 113       |
| PIB Total (variação % sobre ano anterior)  | 2,92         | 2,92        | 2,90   | ▼ (1)           | 110      | 2,90         | 75        | 1,50         | 1,50        | 1,50   | = (5)           | 106      | 1,50         | 73        |
| Câmbio (R\$/US\$)                          | 4,95         | 5,00        | 5,00   | = (2)           | 120      | 5,00         | 84        | 5,00         | 5,05        | 5,05   | = (1)           | 116      | 5,10         | 82        |
| Selic (% a.a)                              | 11,75        | 11,75       | 11,75  | = (11)          | 142      | 11,75        | 92        | 9,00         | 9,00        | 9,00   | = (11)          | 140      | 9,00         | 92        |
| IGP-M (variação %)                         | -3,75        | -3,69       | -3,56  | ▲ (1)           | 74       | -3,60        | 51        | 3,96         | 3,96        | 4,00   | ▲ (1)           | 71       | 3,99         | 51        |
| IPCA Administrados (variação %)            | 10,22        | 10,10       | 9,68   | ▼ (3)           | 99       | 9,60         | 74        | 4,34         | 4,31        | 4,20   | ▼ (1)           | 88       | 4,20         | 69        |
| Conta corrente (US\$ bilhões)              | -43,30       | -40,40      | -39,70 | ▲ (3)           | 29       | -38,00       | 17        | -51,30       | -51,00      | -51,00 | = (1)           | 28       | -46,55       | 16        |
| Balança comercial (US\$ bilhões)           | 73,00        | 73,70       | 74,35  | ▲ (3)           | 30       | 74,35        | 16        | 60,95        | 60,35       | 61,80  | ▲ (1)           | 27       | 60,00        | 14        |
| Investimento direto no país (US\$ bilhões) | 80,00        | 80,00       | 79,40  | ▼ (1)           | 26       | 75,15        | 14        | 80,00        | 80,00       | 80,00  | = (38)          | 25       | 74,60        | 13        |
| Dívida líquida do setor público (% do PIB) | 60,40        | 61,00       | 60,60  | ▼ (1)           | 25       | 60,46        | 14        | 63,80        | 64,05       | 63,90  | ▼ (1)           | 25       | 63,47        | 14        |
| Resultado primário (% do PIB)              | -1,00        | -1,10       | -1,10  | = (3)           | 40       | -1,10        | 22        | -0,80        | -0,83       | -0,75  | ▲ (1)           | 39       | -0,78        | 22        |
| Resultado nominal (% do PIB)               | -7,40        | -7,50       | -7,50  | = (1)           | 25       | -7,40        | 13        | -6,59        | -6,75       | -6,80  | ▼ (3)           | 24       | -6,80        | 13        |

Fonte: Pesquisa focus 20/10/23, publicada em 23/10/2023, pelo Bacen.

Conforme pesquisa Focus do dia 20.10.22, publicado em 23 outubro, pela taxa mediana, a inflação está em queda, apesar “certa” pressão, com previsão da taxa para 2023 de 4,75% para 4,65%, dentro do esperado pelo mercado e na margem daquela estabelecida pelo governo para 2023 de 3,25%, com margem entre 1,5 para mais ou menos, já com relação ao ano 2024, a inflação gira no patamar de 3,87%.

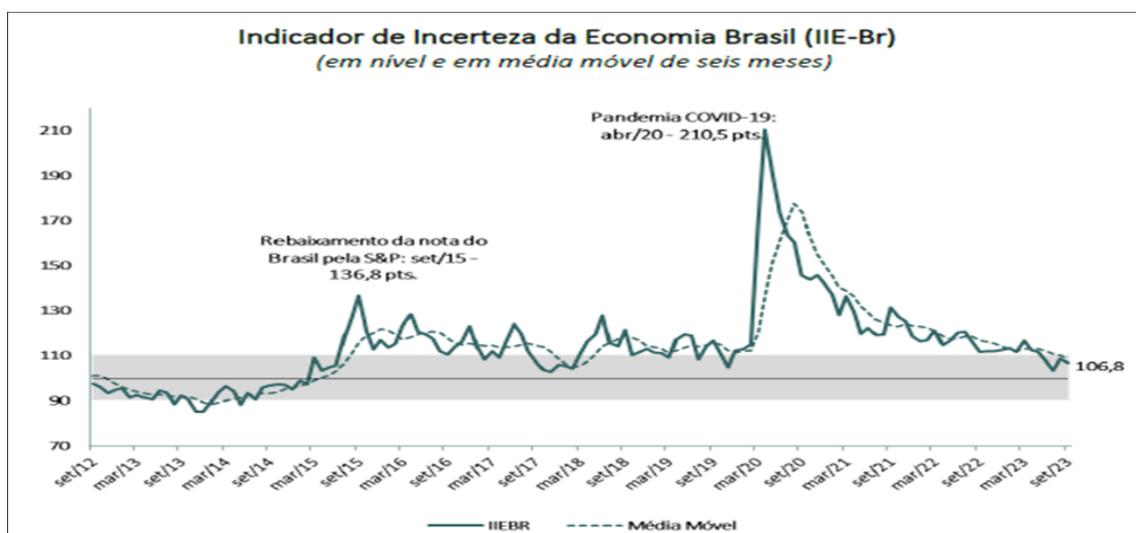


# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

Com relação à taxa Selic, a taxa (mediana) manteve ficou 11,75% para 2023 e de 9% para 2024 em consonância com a ata da última reunião do Copom de setembro, já em relação ao desempenho da economia doméstica, a pesquisa Focus manteve aposta de expansão do PIB no ano com expectativa do mercado de crescimento de +2,90% em 2023 e de 1,5% em 2024.

*“A economia apesar mudança de governo, da política fiscal e das medidas de ajuste tributária e de renda, bem como ainda pelos reflexos pós pandemia, apresenta indicadores de incertezas<sup>9</sup> (IIE-Br) mais favoráveis em relação aqueles do ano 2022 e meses iniciais de 2023, caindo 4,5 pontos em setembro, aos 100,7 pontos, menor nível desde janeiro de 2022 (99,6 pts.)” [www.fgv.org.br](http://www.fgv.org.br)*



Fonte: IIE (FGV)

Já o Produto Interno Bruto (PIB) que é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano, deverá fechar o exercício 2023 em 2,90% e 1,50% em 2024.

Já pela divulgação do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, da Visão Geral da Conjuntura em setembro/23, o desempenho da economia brasileira no terceiro trimestre de 2023 foi surpreendente levando a reavaliação da projeção do PIB com uma revisão da alta de 2,3% para 3,3% em 2023 e de 2,0% para 2024.

<sup>9</sup> O Indicador de Incerteza da Economia é composto por dois componentes:

- I) IIE-Br Mídia, baseado na frequência de notícias com menção à incerteza nas mídias impressa e online, e construído a partir das padronizações individuais de cada jornal;
- II) IIE-Br Expectativa, construído a partir da média dos coeficientes de variação das previsões dos analistas econômicos, reportados na pesquisa Focus do Banco Central, para a taxa de câmbio e a taxa Selic 12 meses à frente e para o IPCA acumulado para os próximos 12 meses.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

|                                | Observado |      |                    |                    | Previsto           |                                |      |      |
|--------------------------------|-----------|------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------------------|------|------|
|                                | 2021      | 2022 | 2023-T1            | 2023-T2            | 2023-T3            |                                | 2023 | 2024 |
|                                |           |      | Trim. Ano anterior | Trim. Ano anterior | Trim. Ano anterior | Trim. Anterior dessazonalizado |      |      |
| PIB                            | 5,0       | 2,9  | 4,0                | 3,4                | 2,6                | 0,3                            | 3,3  | 2,0  |
| Agropecuária                   | 0,3       | -1,7 | 18,8               | 17,0               | 14,0               | -1,5                           | 15,5 | 0,4  |
| Indústria                      | 4,8       | 1,6  | 1,9                | 1,5                | 1,1                | 0,6                            | 1,7  | 2,0  |
| Serviços                       | 5,2       | 4,2  | 2,9                | 2,3                | 1,9                | 0,6                            | 2,5  | 2,1  |
| Consumo das famílias           | 3,7       | 4,3  | 3,5                | 3,0                | 2,3                | 0,4                            | 2,9  | 2,0  |
| Consumo do governo             | 3,5       | 1,5  | 1,2                | 2,9                | 1,7                | 0,1                            | 1,8  | 1,4  |
| FBCF                           | 16,5      | 0,9  | 0,8                | -2,6               | -4,0               | 0,3                            | -2,1 | 3,0  |
| Exportações de bens e serviços | 5,9       | 5,5  | 7,0                | 12,1               | 10,0               | 3,1                            | 8,5  | 4,1  |
| Importações de bens e serviços | 12,0      | 0,8  | 2,2                | 2,1                | -4,1               | 0,6                            | 0,5  | 4,3  |

Fonte: IPEA

|   | 2021 |      | 2022 |      |      |      | 2023 |      |
|---|------|------|------|------|------|------|------|------|
|   | T3   | T4   | T1   | T2   | T3   | T4   | T1   | T2   |
| PIB <sup>2</sup>  | 4,4  | 2,1  | 2,4  | 3,7  | 3,6  | 1,9  | 4,0  | 3,4  |
| Absorção interna (demanda interna final + var. de estoques) | 7,1  | 2,1  | -1,2 | 4,4  | 4,0  | 0,5  | 3,0  | 1,4  |
| Demanda interna final                                       | 7,2  | 2,7  | 1,0  | 3,9  | 4,0  | 3,4  | 2,6  | 1,9  |
| Consumo total   | 4,0  | 2,2  | 2,3  | 3,6  | 3,0  | 2,7  | 2,4  | 2,4  |
| Consumo das famílias  | 3,0  | 1,3  | 1,5  | 3,5  | 2,8  | 2,6  | 2,2  | 1,9  |
| Consumo do governo  | 1,1  | 0,9  | 0,7  | 0,2  | 0,2  | 0,1  | 0,2  | 0,5  |
| FBCF  | 3,1  | 0,5  | -1,2 | 0,3  | 0,9  | 0,7  | 0,1  | -0,5 |
| Varição de estoques   | -0,1 | -0,6 | -2,3 | 0,5  | 0,0  | -2,9 | 0,4  | -0,5 |
| Exportações líquidas de bens e serviços                     | -2,6 | 0,1  | 3,7  | -0,7 | -0,4 | 1,4  | 1,0  | 2,0  |
| Exportações   | 0,7  | 0,5  | 1,7  | -0,9 | 1,6  | 2,3  | 1,4  | 2,4  |
| Importações   | -3,3 | -0,5 | 2,0  | 0,2  | -2,0 | -0,9 | -0,4 | -0,4 |

Fonte: IPEA

Ainda que os indicadores tragam expectativas de crescimento mais robusto do PIB, segundo avaliação do IPEA, o PIB poderá ser revisado e novas projeções poderão ser ajustadas, pois *“Ainda que as estimativas estejam sujeitas a um cenário externo caracterizado pela instabilidade geopolítica e que questões como o quadro de estagnação dos investimentos sejam desafiantes, o dinamismo da economia brasileira sugere um processo de aceleração do crescimento econômico ante o ritmo de 2022 (2,9%), porém com diferenças setoriais marcantes”*.

Com respeito a variação doméstica dos preços, a carta de conjuntura aponta que a inflação brasileira. *“A inflação estimada para 2023 avançou de 7,9% para 10,0%,*



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

repercutindo a expectativa de reajustes maiores para os combustíveis e para a energia elétrica. Em relação aos preços livres, observa-se que as previsões indicam um comportamento mais benevolente de todos os segmentos que compõem esse conjunto de bens e serviços. Para os alimentos no domicílio, além da deflação de 1,8%, acumulada nos primeiros oito meses do ano, a queda de 17,1% dos preços agrícolas no atacado, nos últimos 12 meses, deve proporcionar uma variação de preços menos intensa, de forma que a inflação esperada para esse grupo caiu de 3,7% para -0,7%. De modo semelhante, a deflação de 8,3% dos produtos industriais no atacado, em 12 meses, fez com que a estimativa para a inflação de bens, em 2023, retroagisse de 2,4% para 2,2%. Por fim, a queda na projeção da inflação dos serviços livres de 5,6% para 5,1%, em 2023, é resultante, sobretudo, da trajetória recente mais bem-comportada desse grupo, especialmente em relação aos segmentos ligados à transporte.”

|                                | Peso  | Projeção anterior - Junho/23 |                               | Projeção atual - Setembro/23 |                               |
|--------------------------------|-------|------------------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
|                                |       | Previsão da taxa de variação | Contribuição para o IPCA 2023 | Previsão da taxa de variação | Contribuição para o IPCA 2023 |
| Alimentos no domicílio         | 16,0  | 3,7%                         | 0,6                           | -0,7%                        | -0,1                          |
| Bens Livres - exceto alimentos | 23,5  | 2,4%                         | 0,6                           | 2,2%                         | 0,5                           |
| Serviços - totais              | 34,6  | 5,6%                         | 1,9                           | 5,1%                         | 1,8                           |
| Serviços - exceto educação     | 29,7  | 5,1%                         | 1,5                           | 4,6%                         | 1,4                           |
| Educação                       | 5,0   | 8,5%                         | 0,4                           | 8,3%                         | 0,4                           |
| Monitorados                    | 25,9  | 7,9%                         | 2,0                           | 10,0%                        | 2,6                           |
| IPCA                           | 100,0 | 5,1%                         |                               | 4,8%                         |                               |

Fonte: IPEA

Em linha com o IPCA, “a projeção do Grupo de Conjuntura para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) em 2023 também foi revista, recuando de 4,9% para 4,5%. Nesse caso, os modelos mostram que a inflação projetada para os preços administrados deve ser ainda mais intensa, passando de 7,6% para 9,7%. Em contrapartida, a inflação projetada para os alimentos recuou de 3,5% para -0,8%. De modo similar, as expectativas inflacionárias para os bens industriais e os demais serviços livres também indicam uma desaceleração mais forte em 2023, tendo em vista que as taxas de variação de 2,7% e 5,7%, projetadas anteriormente, retroagiram para 2,6% e 5,3%, nessa ordem”.



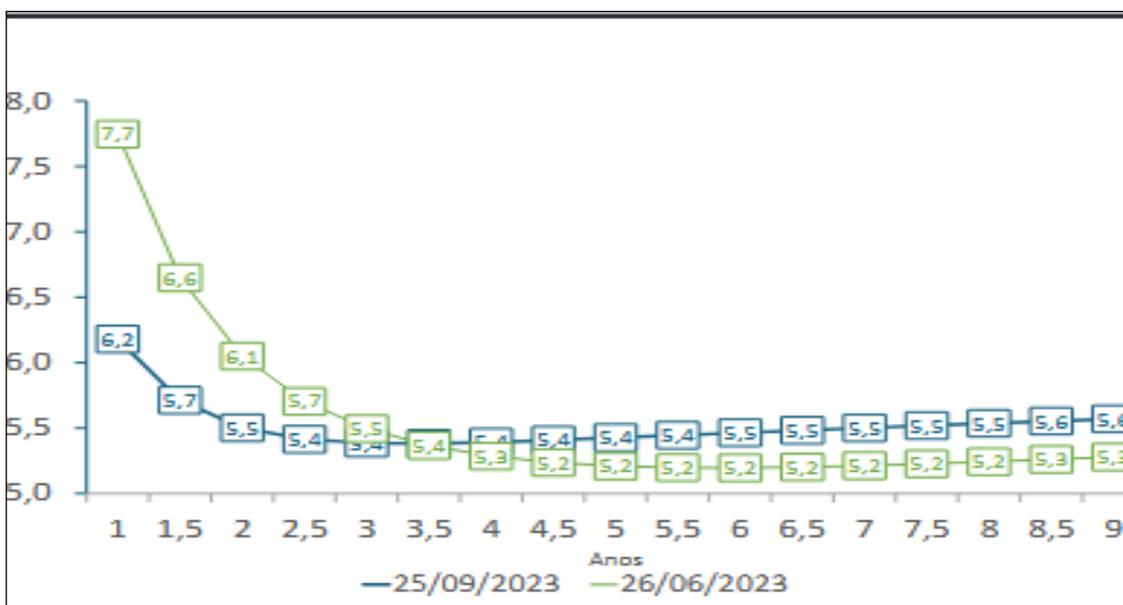
# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

|                                | Peso  | Projeção anterior - Junho/23 |                               | Projeção atual - Setembro/23 |                               |
|--------------------------------|-------|------------------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
|                                |       | Previsão da taxa de variação | Contribuição para o INPC 2023 | Previsão da taxa de variação | Contribuição para o INPC 2023 |
| Alimentos no domicílio         | 19,5  | 3,5%                         | 0,7                           | -0,8%                        | -0,2                          |
| Bens Livres - exceto alimentos | 26,7  | 2,7%                         | 0,7                           | 2,6%                         | 0,7                           |
| Serviços - totais              | 28,5  | 5,7%                         | 1,6                           | 5,3%                         | 1,5                           |
| Serviços - exceto educação     | 25,0  | 5,3%                         | 1,3                           | 4,9%                         | 1,2                           |
| Educação                       | 3,5   | 8,3%                         | 0,3                           | 8,2%                         | 0,3                           |
| Monitorados                    | 25,3  | 7,6%                         | 1,9                           | 9,7%                         | 2,5                           |
| INPC                           | 100,0 | 4,9%                         |                               | 4,5%                         |                               |

Fonte: IPEA

O processo inflacionário em 2023, principalmente no 1ºS2023 pela desinflação esperada pelos agentes econômicos, “provocou uma queda na curva de juros, influenciada pela redução em 1 p.p. da Selic em agosto e setembro, com a perspectiva de novos cortes nas próximas reuniões num ritmo de 0,50 pb. Já os juros longos sofreram leve aumento, nesse mesmo período. O gráfico a seguir ilustra esse movimento, com os juros reais dos títulos públicos”.



Fonte: IPEA

Segundo a carta de conjuntura do 3ºT23 do IPEA, “no que se refere à política monetária, supõe-se que o ciclo de flexibilização iniciado em agosto de 2023 leve à redução gradual da meta da taxa Selic – que fecharia 2023 em 11,75% ao ano (a.a.) e chegaria a 9,0% a.a. ao final de 2024”.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

|  | 2021 | 2022  | 2023  | 2024 |
|--|------|-------|-------|------|
| Taxa de juros SELIC (% a.a. no final do período) | 9,25 | 13,75 | 11,75 | 9,00 |
| Taxa de câmbio R\$/US\$ (no final do período)    | 5,65 | 5,24  | 5,00  | 5,00 |

Fonte: IPEA

Assim, partindo do cenário base apresentado e considerando as informações das expectativas de mercado para os principais agregados macroeconômicos, a decisão de investimentos do IPSM buscará alcançar rentabilidade nos segmentos de renda fixa e variável permitidos pela legislação e que regem as aplicações financeiras dos RPPS.

As aplicações dos recursos nos segmentos poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou administrada e por meios dos fundos de investimentos, observados limites de aplicação dos recursos definidos na Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria nº 1.467/22<sup>10</sup> do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

**Tabela 2: Estratégia de alocação 2024**

| Renda Fixa  | Limite % | Limite Inferior % | Estratégia Atual % | Nova Estratégia Alvo % | Limite Superior % |
|---|----------|-------------------|--------------------|------------------------|-------------------|
| Art. 7º, I, a – Títulos públicos de emissão do TN                                 | 100      | 0                 | 10                 | 4                      | 100               |
| Art. 7º, I, b – FI Renda Fixa (exclusivamente TP ou Compromissadas lastreadas TP) |          | 0                 | 42                 | 50                     | 100               |
| Art. 7º, III, a – Fundos de renda fixa  |          | 0                 | 22                 | 20                     | 60                |
| Art. 7º, III, b – Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF)                            |          | 0                 | 1                  | 1                      | 60                |
| Art. 7º, IV – Ativos financeiros de RF e emissão de IF (diretamente)              |          | 0                 | 5                  | 5                      | 20                |
| Art. 8º, I: FIAFI em Ações (fundos de renda variável)                             | 30       | 0                 | 12                 | 10                     | 30                |
| Art. 8º, II: ETF (Fundos de índice de renda variável)                             |          | 0                 | 1,5                | 1                      | 30                |

<sup>10</sup> Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

|   |            |          |            |            |            |
|---|------------|----------|------------|------------|------------|
| Art. 9º, III – Ações BDR Nível I                    | 10         | 0        | 4          | 4          | 10         |
| Art. 10, I: Multimercado (FIM e FICFIM)             | 10         | 0        | 2          | 4          | 15         |
| Art. 10, III - Ações – Mercado de Acesso            | 5          | 0        | 0,5        | 1          | 5          |
| <b>Limites inferior, superior e estratégia alvo</b> | <b>100</b> | <b>0</b> | <b>100</b> | <b>100</b> | <b>100</b> |

Essa política de investimentos e sua proposta de alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida do exercício 2024 que melhor reflita as necessidades atuariais neste exercício admitindo variação (para + ou para -) nos próximos cinco anos de acordo com o Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) e a Portaria 1.467/21.

### 6.1 – Estratégia de Alocação para os Próximos Cinco Anos.

**Tabela 3: Estratégia de Alocação para próximos 5 anos**

| Tipo de Ativos – Renda Fixa   | Enquadramento Res. 4963/21 | Limite % | Limite Inferior % | Limite Superior % |
|---|----------------------------|----------|-------------------|-------------------|
| Títulos públicos de emissão do TN (Selic)                             | Art. 7º, I, a              | 100      | 12                | 100               |
| Fundos Renda Fixa (exclusivamente TP ou Compromissadas lastreadas TP) | Art. 7º, I, b              |          | 33                | 100               |
| Fundos de renda fixa (livre)  | Art. 7º, I, c              |          | 0                 | 100               |
| Operações Compromissadas lastros TPF                                  | Art. 7º, II                | 5        | 0                 | 5                 |
| Renda Fixa conforme CVM   | Art. 7º, III, a            | 60       | 20                | 60                |
| Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF) - CVM                            | Art. 7º, III, b            |          | 0                 | 60                |
| Ativos financeiros de RF e emissão de IF (diretamente)                | Art. 7º, IV                | 20       | 5                 | 20                |
| FIDC/Direitos Creditórios – Seniores                                  | Art. 7º, V, a              | 5        | 0                 | 5                 |
| Renda Fixa “Crédito Privado”)   | Art. 7º, V, b              | 5        | 0                 | 5                 |
| Debentures Incentivadas   | Art. 7º, V, c              | 5        | 0                 | 5                 |
| Fundo de Ações CVM  | Art. 8º, I                 | 30       | 17                | 30                |
| ETF RV CVM  |                            |          | 2                 | 30                |
| FIC e FIC FI Renda Fixa – Dívida Externa                              | Art. 9º, I                 | 10       | 0                 | 10                |
| FIC Aberto Investimento no Exterior                                   |                            |          |                   |                   |
| Fundo de Ações BDR Nível I  |                            |          |                   |                   |



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

|  |               |    |      |    |
|--|---------------|----|------|----|
| Fundos Multimercado                                  | Art. 10, I, a | 10 | 3    | 10 |
| FI em Participações                                  | Art. 10, I, b | 5  | 0    | 5  |
| FI Ações Mercado de Acesso                           | Art. 10, I, c | 5  | 0,50 | 5  |
| Fundos de Investimentos Imobiliários<br>– FII        | Art. 10, II   | 0  | 0    | 5  |
| Empréstimos Consignados<br>Sem Pró Gestão            | Art. 12º, I   | 5  | 0    | 5  |
| Empréstimos Consignados<br>Qualquer nível Pró Gestão | Art. 12º, II  | 10 | 5    | 5  |

### 7. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS.

A gestão do IPSM poderá adotar critérios para avaliação e escolha dos fundos de investimento, observando as características, perfil e grau de risco de cada fundo, como de seu enquadramento a Resolução CMN 4963/210 e da aderência a política de investimentos.

As características abrangem, entre outras, meta de rentabilidade e limite de exposição ao risco, acompanhamento e monitoramento de desempenho e enquadramento quanto a Resolução vigente.

#### 7.1 – Estratégias de Investimentos e Desinvestimentos.

7.1.1. A Política de Investimentos de 2024, satisfazendo a legislação vigente, estabelece normas de investimentos e desinvestimentos para auxiliar os responsáveis, numa gestão ativa dos recursos do RPPS.

7.1.2. Na execução das normas estabelecidas para os segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, serão adotados os seguintes critérios:

7.1.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS, até aquele momento;

7.1.2.2. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento;

7.1.3. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 24 meses poderão receber recursos, preferencialmente quando:

a. A rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos na política de investimentos, para os seus respectivos segmentos;

b. O fundo replicar estratégias de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

### **DA ADESÃO AO PRÓ-GESTÃO – RPPS.**

Por meio da Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, ficou estabelecido que os RPPS fossem considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério do Trabalho e Previdência. Os critérios para categorização dos RPPS como investidores qualificados ou profissionais foram estabelecidos pela Portaria MTP 1.467/2022.

Dessa forma, pela opção do IPSM de adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - “Pró-Gestão RPPS”, e obtenha a certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos, e ainda levando-se em conta o total de recursos aplicados ao longo do ano de 2024 e o cumprimento dos demais requisitos estipulados na Portaria MTP 1.467/2022, poderá ser considerado Investidor Qualificado, para fins da normatização estabelecida pela CVM, de acordo com a Portaria MTP 1.467/2022:

*Art. 137. Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:*

*I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e*

*II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.*

*Art. 138. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:*

*I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e*

*II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.*

*Art. 139. A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os arts. 137 e 138, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.*



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

*Art. 140. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exige a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.*

### **7.2. Seleção dos Investimentos.**

O IPSM efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos abertos ou fechados observando as características<sup>11</sup> e perfis de risco de cada fundo, bem como seu enquadramento na Resolução CMN 4.963/2021.

#### **7.2.1. Análise e Seleção de Ativos.**

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos; e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real.

As operações realizadas diretamente através da carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser feitas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a legislação vigente. Os títulos públicos federais adquiridos diretamente, seguindo o artigo 145, da Portaria MTP nº 1.467 de 2022, deverão ser classificados e contabilizados separadamente por:

- ⇒ Marcação a mercado – Disponíveis para negociação futura ou imediata;
- ⇒ Marcação na curva – Títulos mantidos até o vencimento.

#### **7.2.2. Gerenciamento de Risco - Metodologia e critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos.**

Para o acompanhamento do retorno esperado dos investimentos, são acompanhados diariamente seus índices de referência, comparativamente ao desempenho dos veículos de investimento e de seus pares, e são traçadas perspectivas articuladas com o cenário econômico.

#### **7.2.3. Aplicações com prazo de vencimento.**

As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.<sup>12</sup>

<sup>11</sup> As características abrangem, entre outras, meta de rentabilidade e limite de exposição ao risco, acompanhamento e monitoramento de desempenho e enquadramento quanto a Resolução vigente.

<sup>12</sup> Art. 115. A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

---

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

### 7.3. Nível de Risco Admitido.

- ⇒ **VaR (Value at Risk):** é uma medida de mensuração do nível de riscos e um determinado portfólio de investimentos. O VaR apresenta a perda máxima de um investimento, mediante um prazo e um intervalo de confiança. **Quanto menor, melhor.**
  
- ⇒ **Índice Sharpe:** é uma medida empírica de avaliar a relação risco e retorno de determinado investimento. O Índice Sharpe traz a razão entre a rentabilidade de um produto versus o risco ocorrido descontado pelo custo oportunidade. **Quanto maior, melhor.**
  
- ⇒ **Volatilidade:** através do desvio-padrão do retorno diário das cotas, procura-se verificar a volatilidade dos fundos a serem investidos. **Quanto menor, melhor.**

### 7.4. Diretrizes para Seleção dos Fundos.

A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos do IPSM passa por:

- a) estar credenciado regularmente junto ao RPPS<sup>13</sup>.
- b) a aprovação da uma instituição financeira, observado, histórico da instituição selecionada.
- c) a avaliação de desempenho dos fundos sob análise.

### 7.5. Credenciamento das Instituições Financeiras.

Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados observando-se a adoção de regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência (SPREV).

Entre as regras que devem ser adotadas pelos RPPS na aplicação dos seus recursos financeiros está a obrigatoriedade de realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações. Os critérios para seleção e credenciamento são, portanto, balizas específicas de procedimentos de seleção das instituições que receberão recursos do Instituto para a consecução da política anual de investimentos, que devem obedecer às normativas estabelecidas pela Secretaria de Previdência (SPREV) e as normas gerais estabelecidas nesta política de investimentos

---

<sup>13</sup> Artigo 103. A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

Na seleção das instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários que receberão os recursos previdenciários, devem ser observados os critérios e limitações estabelecidos na Portaria nº 1.467/21, assim como no art. 1º, § 1º, V, VI, e § 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021, dentre os quais:

- a) Prévio credenciamento da instituição escolhida para receber as aplicações devendo este cadastro ser atualizado a cada 24 meses;
- b) Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- c) Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Bacen e ou a CVM que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- d) Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- e) Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- f) Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- g) Experiência em Gestão de Previdência Pública.

### **7.6. Critérios quantitativos.**

Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPSM em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 24 meses; observados ainda que o limite é facultativo nos 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno ajustado por risco, benchmark, na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos, na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada.

O IPSM seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos e a legislação vigente. Todas as decisões de investimentos que envolvam aplicações ou resgates dos recursos do IPSM deverão ser devidamente registradas no formulário (APR) Autorização de Aplicação e Resgate, que deverão ser publicadas em conjunto com a carteira de investimentos do IPSM, conforme exigências definidas em lei.

### **7.7. Vedações.**

O IPSM, além de seguir a todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela legislação vigente, as aplicações a serem



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

realizadas deverão obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimentos, para os seguintes casos:

7.7.1. Está vedado qualquer investimento que não estiver enquadrado perante a Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, **exceto àqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais**, e que se faz necessária à justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do IPSM perante Secretaria de Previdência (SPREV), até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

### 7.8 – Plano de contingência.

Plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

Na ocorrência das situações involuntárias previstas no art. 27, § 1º, da Resolução CMN nº 4.963/21, a gestão buscará o reenquadramento preferencialmente até o fim do mês no qual foi identificada a situação. **Até o enquadramento, não serão realizadas no ativo novas aplicações que onerem os excessos verificados.**

As aplicações que apresentem prazos superiores a 180 dias para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimentos, previstos em seus regulamentos, serão mantidas em carteira, durante o respectivo prazo. Dessa forma e em atendimento a legislação, caso o Instituto, não alcance a meta atuarial, segue a estrutura do plano de contingência do IPSM:

|                |  |
|----------------|--|
| <b>1º Fase</b> | Avaliação pormenorizada de cada um dos ativos investidos e sua relação risco/retorno no período de vigência da política de investimentos;        |
| <b>2º Fase</b> | Ranqueamento das classes de investimentos e detalhamento dos ativos que não apresentaram retornos compatíveis com seus benchmarks;               |
| <b>3º Fase</b> | Recomendações de desinvestimento e/ou realocação dos ativos com retornos insatisfatórios ou com retornos incompatíveis frente ao risco assumido; |
| <b>4º Fase</b> | Projeção dos resultados dentro da nova estrutura de investimentos e avaliação da aderência às obrigações financeiras e atuárias do Instituto;    |
| <b>5º Fase</b> | Ajuste fino às novas estratégias-alvo da Política de Investimento e acompanhamento mês-a-mês dos resultados obtidos.                             |



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

---

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

### 7.9. Avaliação de Desempenho.

#### Consultoria de Investimentos.

A consultoria de investimentos tem a função de auxiliar o IPSM no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco do mercado e do enquadramento das aplicações de recursos, devendo a mesma, ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

A AMX consultoria de investimentos Ltda é atualmente e será responsável pela elaboração dos serviços de controladoria da carteira de investimentos do IPSM, bem como a análise das métricas de rentabilidade e risco de cada aplicação, de análise de produtos e fundos de investimentos de forma a dar subsídio ao Comitê de Investimentos nas tomadas de decisão, pela elaboração desta Política de Investimentos, bem como o atendimento presencial e eletrônico para o acompanhamento do cenário econômico e de investimentos do IPSM.

### 8. LIMITAÇÕES.

Nas aplicações de recursos do IPSM deverão ser observados limites conforme Resolução CMN 4.693/2021;

#### 8.1. Controle de Riscos – Carteira de Investimentos.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno. Sendo assim, o Risco é definido como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar, ou seja, o risco é a incerteza, que conforme o portal do investidor ([www.gov.br/investidor/pt.investir](http://www.gov.br/investidor/pt.investir))

*Sempre há alguma incerteza ao investir. O risco de um investimento pode ser considerado como a medida dessa incerteza. Ou seja, a probabilidade de o retorno obtido ser diferente do esperado.*

*No caso de um fundo de investimento, o principal risco está relacionado aos ativos que compõem a carteira. Nesse sentido, há três riscos aos quais o investidor está invariavelmente sujeito: o risco de mercado, o risco de crédito e o risco de liquidez. Saiba mais sobre risco e outras [características dos investimentos](#).*

*Mas há também especificidades em relação aos riscos dos fundos de investimentos que são importantes de se analisar.*

*O risco de mercado decorre das oscilações nos preços dos títulos que compõem a carteira do fundo. Uma vez que estes ativos são contabilizados por seu valor*



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

*de mercado, quanto maior a oscilação nos preços, maior a oscilação no valor das cotas e mais difícil estimar o valor de resgate ou de venda das cotas.*

*Já o risco de crédito se refere à incerteza sobre a liquidação do título na data de vencimento. Quando o fundo adquire um título, está emprestando dinheiro a alguém e correndo o risco daí decorrente de que o tomador dos recursos não honre a obrigação, ou não pague os juros combinados.*

*Por fim, há o risco de liquidez, que tanto pode ser dos ativos quanto das cotas que compõem o fundo. No caso dos ativos, o risco de liquidez consiste na eventual dificuldade que o administrador possa encontrar para vender os ativos que compõem a carteira do fundo, ficando impossibilitado de atender aos pedidos de resgate do investimento.*

*No caso das cotas, o risco de liquidez decorre da dificuldade, no fundo fechado, do investidor encontrar um comprador para as suas cotas, forçando-o a vender por um valor mais baixo que o esperado, caso sua necessidade de recursos seja imediata. Quanto aos fundos abertos, o investidor deve estar atento às condições de resgate estabelecidas no regulamento.*

*Por tudo isso, é importante que o investidor se mantenha informado sobre os ativos que compõem a carteira do fundo, sobre as restrições ao resgate e sobre o mercado para a negociação de cotas de fundos fechados, tanto na hora de investir quanto periodicamente, para decidir se permanecerá ou não com o investimento.*

O investidor não deve se esquecer também de que o retorno de um investimento costuma estar associado ao seu grau de risco. Expectativa de retornos melhores normalmente estão associados a maior grau de risco. As aplicações mais conservadoras costumam apresentar uma menor rentabilidade.

Esteja atento a fundos de investimento que apresentem rentabilidade muito superior aos demais fundos da mesma natureza, pois é possível que o seu gestor esteja incorrendo em um risco muito maior que os demais e que, talvez, não seja adequado ao seu perfil.

Dentre os riscos existentes no mercado financeiro aos quais os recursos da IPSM estarão expostos, temos:

- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;

- **Risco de mercado:** corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras na condição de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez;

- **Risco de crédito:** definido como a possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte na data e nas condições negociadas e contratadas. A obrigação pode decorrer de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos.

- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (funding), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;

- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;

- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

- **Risco próprio do ativo:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Para minimizar tais riscos, o IPSM fará o controle de riscos dos investimentos através do acompanhamento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito, analisando as informações disponíveis sobre os ativos da carteira do Instituto.

A carteira de investimentos apresenta risco de crédito majoritariamente relacionado à capacidade de pagamento da dívida interna pelo Tesouro Nacional, dada a concentração das aplicações em títulos públicos federais, através dos fundos de investimentos.

Ademais, o IPSM somente poderá aplicar recursos em fundos de investimentos cujos papéis integrantes de suas carteiras sejam classificados por agência classificadora de risco registrada na CVM, como de **baixo risco de crédito** em conformidade com o **Anexo I, II e III** desta política de investimentos.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

A análise de qualquer realocação dos recursos será norteada de forma a minimizar a relação risco/retorno e considerará tanto a busca do atendimento à meta atuarial quanto às necessidades futuras do fluxo de caixa de receitas/despesas projetado em 2024 para o IPSM.

### **8.2. Controle de Riscos - Gestão Contábil Aplicações Financeiras e dos Investimentos**

Os investimentos e aplicações dos recursos previdenciários sob a gestão dos RPPS são submetidos às regras estabelecidas<sup>14</sup> pelo CMN 4.963/2021, observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Na aplicação dos recursos do IPSM em títulos e valores mobiliários, além de obedecer ao disposto na legislação, os responsáveis pela gestão dos investimentos devem:

- I – Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II – Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III – Zelar por elevados padrões éticos;
- IV – Adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução 4963/21 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, emitidas pela Secretaria de Previdência (SPREV);
- V – Realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;
- VI – Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, de acordo com parâmetros estabelecidos no inciso IV.

### **8.3. Controle de Risco – Passivo**

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN 4.963/2021, demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico<sup>15</sup>.

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dá outras providências, estabelece em seu art. 1º que os RPPS

<sup>14</sup> Além das regras do CMN, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), do Secretaria do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil.

<sup>15</sup> O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuária para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. O inciso I determina a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, com o intuito de organizar e revisar o plano de custeio e/ou de benefícios.

A exigência do equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de previdência dos servidores públicos é também exposta pelo art. 40<sup>16</sup> da CF/88, para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

O controle de riscos no IPSM passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

Com relação à rentabilidade (desempenho) da carteira de investimentos nos últimos anos, as aplicações financeiras realizadas demonstram que o IPSM em relação a meta atuarial, vinha sendo cumprida (ver quadros anos 2012 a 2023), entretanto, a partir do início da pandemia da Corona Vírus, afetou profundamente a sociedade e a rentabilidade dos investimentos financeiros, de maneira global e conseqüentemente os anos de 2020, 2021 e 2022 registraram uma rentabilidade acumulada negativa e inferior à meta desses anos.

### Rentabilidade x Meta Atuarial 2012 – até outubro 2023

| Ano    | Rentabilidade Anual | Meta Atuarial Ano |
|--------|---------------------|-------------------|
| 2012   | <b>23,20</b>        | 12,61             |
| 2013   | -7,17               | <b>11,92</b>      |
| 2014   | <b>13,45</b>        | 12,61             |
| 2015   | 10,63               | <b>17,91</b>      |
| 2016   | <b>21,23</b>        | 12,98             |
| 2017   | <b>12,22</b>        | 8,22              |
| 2018   | <b>12,34</b>        | 9,66              |
| 2019   | <b>19,52</b>        | 10,77             |
| 2020   | 6,21                | <b>11,64</b>      |
| 2021   | -0,31               | <b>16,19</b>      |
| 2022   | 6,38                | <b>11,25</b>      |
| 2023 * | <b>9,95</b>         | 7,21              |

Fonte: AMX capital.

<sup>16</sup> Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Instituição.

Para garantir a transparência e o acompanhamento da gestão financeira dos recursos financeiros, o IPSM, elaborará relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações e da sua aderência à política anual de investimentos e de suas eventuais revisões, fazendo sua submissão às instâncias superiores de deliberação e controle.

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência (SPREV) conforme 4 **(quatro) níveis crescentes de aderência** na forma por ela estabelecidos, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados de acordo com o nível de aderência, conforme disposto na Resolução 4.963/21.

Será realizado estudo de ALM<sup>17</sup> no decorrer do exercício 2024 que servirá de base para ajustar a carteira de investimentos de acordo com as sugestões de aderência do estudo da ALM aos ativos e da duration para o pagamento das aposentadorias e pensões.

### 9. DA TRANSPARÊNCIA.

O IPSM por meio de sua política de investimentos procura estabelecer os critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos.

Todos os processos envolvendo a política de investimentos são divulgados no endereço eletrônico do instituto, [www.ipsmarapoti.com.br](http://www.ipsmarapoti.com.br), sendo enviados ainda, aos órgãos de controle institucional.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O IPSM entende que embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo, entretanto, pelas condições do mercado, da legislação aplicada aos RPPS ou por decisão do Conselho de Administração, a política de investimentos poderá ser revisada, cumprida a legislação aplicada.

Ocorrendo alteração na legislação vigente, o IPSM passará a adotar em sua política de investimentos as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta política de investimentos, contudo, aqueles pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, porém, que fazem parte desta política de

<sup>17</sup> O estudo de ALM será conduzido pela consultoria de investimentos e após apresentação, avaliação e decisão da diretoria do RPPS, ajustada a política de investimentos anual.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

investimentos e servem como trava de segurança, (a exemplo, vedações e regras de investimentos) deverão permanecer inalterados.

Os casos omissos nesta Resolução, que não forem sanados pela Lei nº 9.717/1998, e Resolução CMN nº 4.963/2021, serão deliberados pelo Comitê de Investimentos e submetidos ao Conselho de Administração do IPSM.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do IPSM é o senhor Márcio Ricardo Rodrigues de Almeida CPF nº 037.549.729-36, servidor público efetivo, designado como gestor financeiro, certificação CGRPPS pela APIMEC, com validade até 11/04/2025.

Arapoti/PR, 20 de dezembro de 2.023.

### CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO:

**JOÃO PAULO DA SILVA** – Presidente  
**KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES** – Vice-Presidente  
**FÁBIO LOPES SAMPAIO** – Secretário Geral  
**IDINEU ANTONIO DA SILVA** – 1.º Tesoureiro  
**MÁRCIO RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA** – 2.º Tesoureiro  
**MARCELO RODRIGUES ZANINI** – Suplente  
**MOISÉS DOMINGUES** – Suplente  
**EDILENE DE FÁTIMA PRADO** – Suplente  
**MARCELO FRAZATTO** – Suplente  
**LUCINEIA MASCARENHAS SAMPAIO** – Suplente  
**ISABELA ALVES BARRETO** – Suplente  
**EDMARA APARECIDA TEIXEIRA DE LARA** – Suplente  
**RENATA TIEMI UESUGI** – Suplente  
**ELIAS DE JESUS DA SILVA JUNIOR** – Suplente

### COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

**ADÃO RODRIGUES DA SILVA**  
**MÁRCIO RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**WELITON JOSÉ DO NASCIMENTO**

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Presidente do IPSM



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

### ANEXO I – RATING STANDARD & POOR’S

| Rating (nota) | Grau                | Descrição  |
|---------------|---------------------|--|
| <b>AAA</b>    | <b>Investimento</b> | Capacidade extremamente forte de honrar compromissos financeiros.  |
| <b>AA</b>     | <b>Investimento</b> | Capacidade muito forte de honrar compromissos financeiros.   |
| <b>A</b>      | <b>Investimento</b> | Forte capacidade de honrar compromissos financeiros, mas ligeiramente suscetível às condições econômicas e às mudanças nas circunstâncias.                             |
| <b>BBB</b>    | <b>Investimento</b> | Capacidade adequada de honrar compromissos financeiros, porém mais suscetível a condições econômicas adversas.   |
| <b>BB</b>     | <b>Especulativo</b> | Menos vulnerável no curto prazo, porém enfrenta incertezas contínuas relativas às condições de negócio, financeiras e econômicas adversas.                             |
| <b>B</b>      | <b>Especulativo</b> | Mais vulnerável a condições adversas de negócio, financeiras e econômicas, porém atualmente apresenta capacidade de honrar compromissos financeiros.                   |
| <b>CCC</b>    | <b>Especulativo</b> | Atualmente vulnerável e dependente de condições de negócio, financeiras e econômicas favoráveis para honrar compromissos financeiros.                                  |
| <b>CC</b>     | <b>Especulativo</b> | Altamente vulnerável; o default ainda não ocorreu, mas espera-se que sua ocorrência seja certa.  |
| <b>C</b>      | <b>Especulativo</b> | Atualmente altamente vulnerável à inadimplência, e espera-se que uma recuperação final seja menor que aquela prevista no caso de obrigações com ratings mais elevados. |
| <b>D</b>      | <b>Especulativo</b> | Default no pagamento de um compromisso financeiro ou quebra de uma promessa imputada; também utilizado quando um pedido de falência foi registrado.                    |

Fonte: Standard & Poor's.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

### ANEXO II – RATING FITCH

| <b>Rating (nota)</b> | <b>Grau</b>         | <b>Descrição</b>                         |
|----------------------|---------------------|--|
| <b>AAA</b>           | <b>Investimento</b> | Mais alta qualidade de crédito           |
| <b>AA</b>            | <b>Investimento</b> | Qualidade de crédito muito alta          |
| <b>A</b>             | <b>Investimento</b> | Qualidade de crédito alta                |
| <b>BBB</b>           | <b>Investimento</b> | Boa qualidade de crédito                 |
| <b>BB</b>            | <b>Especulativo</b> | Especulativo                             |
| <b>B</b>             | <b>Especulativo</b> | Altamente especulativo                   |
| <b>CCC</b>           | <b>Especulativo</b> | Risco de crédito substancial             |
| <b>CC</b>            | <b>Especulativo</b> | Risco de crédito muito alto              |
| <b>C</b>             | <b>Especulativo</b> | Risco de crédito próximo à inadimplência |
| <b>D</b>             | <b>Especulativo</b> | Inadimplência                            |

Fonte: Fitch.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

### ANEXO III – RATING MOODY'S

| Rating (nota) | Grau                | Descrição  |
|---------------|---------------------|--|
| <b>Aaa</b>    | <b>Investimento</b> | Mais alta qualidade, sujeitas ao nível mais baixo de risco de crédito.   |
| <b>Aa</b>     | <b>Investimento</b> | Alta qualidade e estão sujeitas a um risco de crédito muito baixo.   |
| <b>A</b>      | <b>Investimento</b> | Grau superior médio e estão sujeitas a baixo risco de crédito.   |
| <b>Baa</b>    | <b>Investimento</b> | Médio grau e estão sujeitas ao risco de crédito moderado e, por isso, podem apresentar certas características especulativas. |
| <b>Ba</b>     | <b>Especulativo</b> | Especulativas e estão sujeitas a substancial risco de crédito.   |
| <b>B</b>      | <b>Especulativo</b> | Especulativas e estão sujeitas a elevado risco de crédito.   |
| <b>Caa</b>    | <b>Especulativo</b> | Especulativas com baixo posicionamento e estão sujeitas a risco de crédito muito elevado.                                    |
| <b>Ca</b>     | <b>Especulativo</b> | Especulativas e estão em default ou muito próximo a ele, com alguma perspectiva de recuperação de principal e juros.         |
| <b>C</b>      | <b>Especulativo</b> | A mais baixa classificação e normalmente em default, apresentam poucas perspectivas de recuperação do principal ou juros.    |

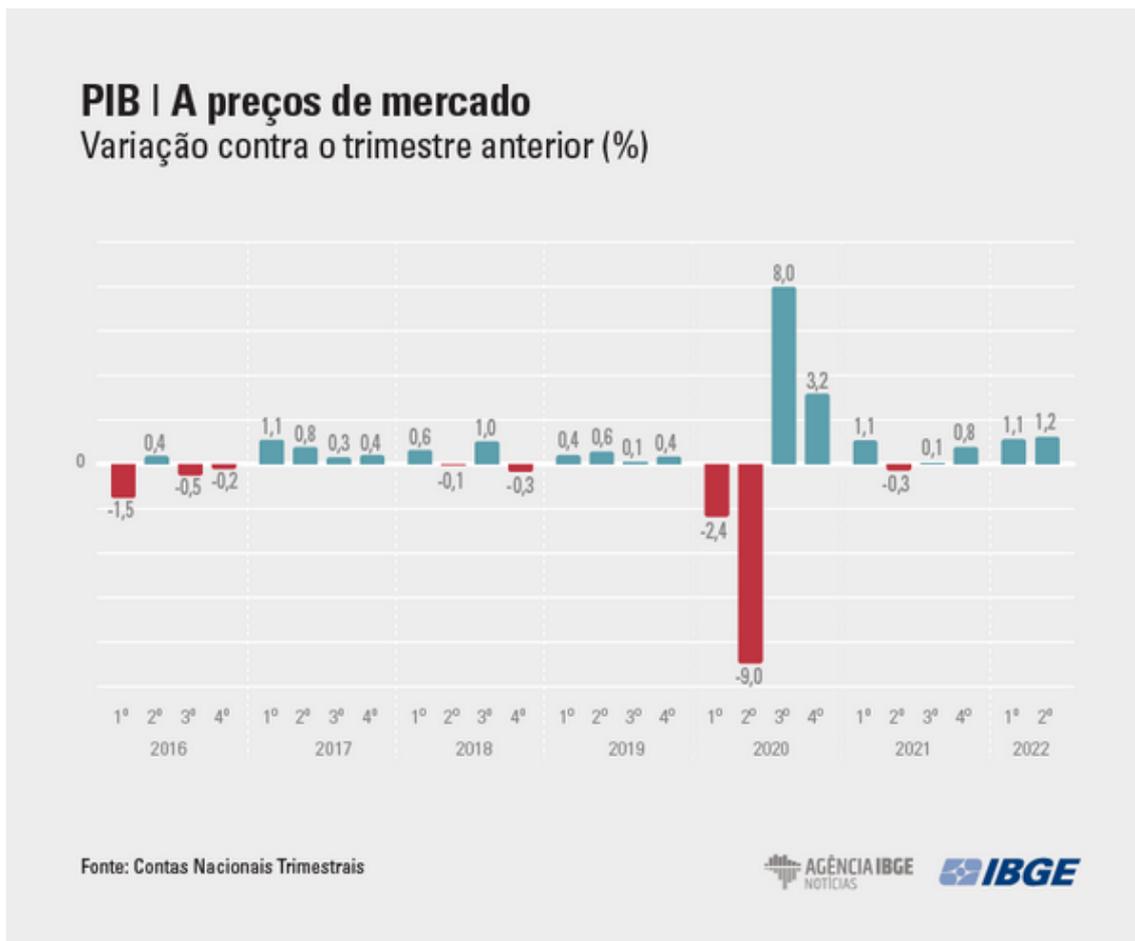
Fonte: Moody's.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

### ANEXO A – PIB (PREÇOS DE MERCADO) IBGE





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

### ANEXO B – PIB (ÓTICA DA PRODUÇÃO) IBGE

#### PIB | Sob a ótica da produção Variação contra o trimestre anterior (%)



Fonte: Contas Nacionais Trimestrais



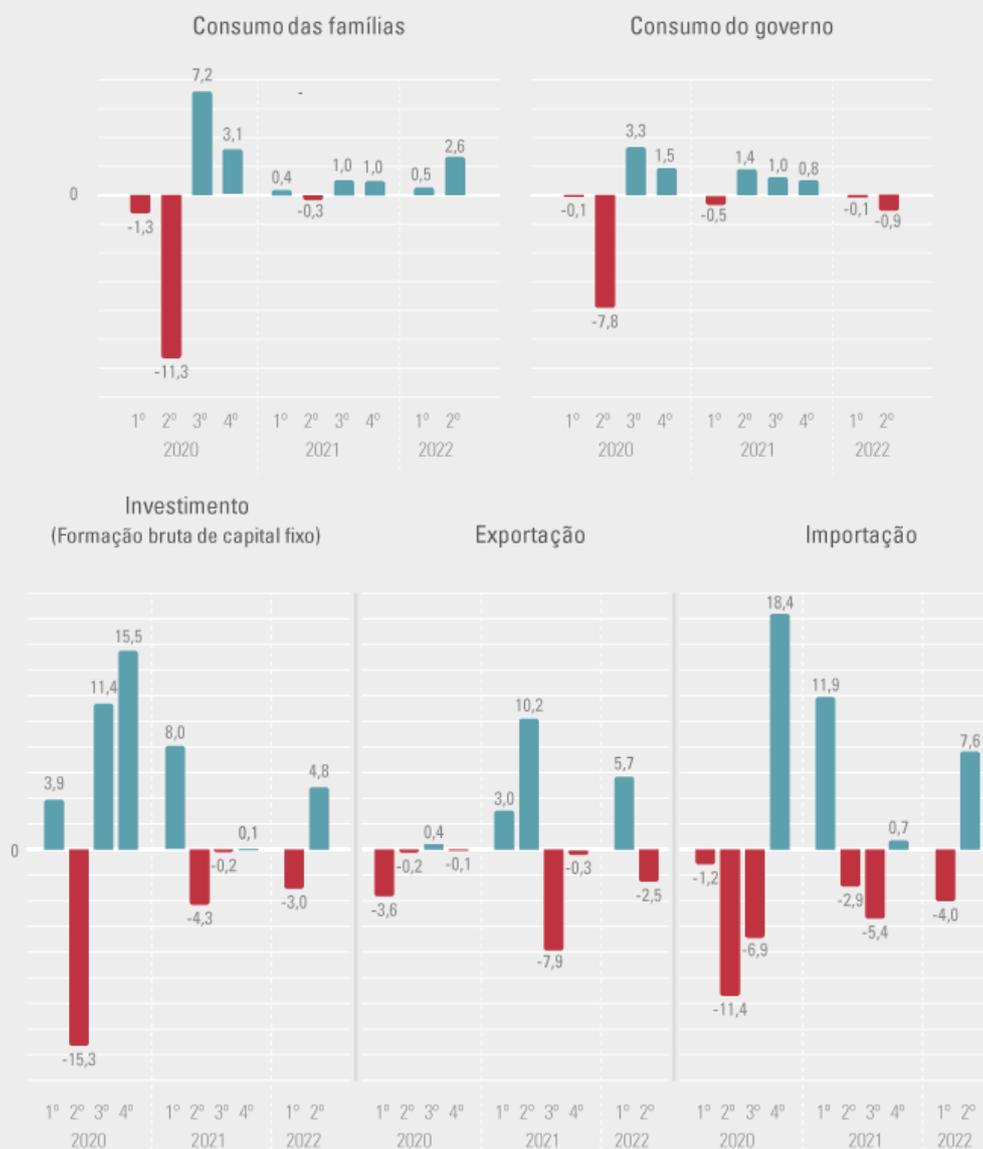


# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

### ANEXO C – PIB (ÓTICA DA DEMANDA) IBGE

#### PIB | Sob a ótica da demanda Variação contra o trimestre anterior (%)



Fonte: Contas Nacionais Trimestrais